

ANEXO

PLANO MÉDICO DE EMERGÊNCIA

I – OBJETIVOS

O plano médico de emergência visa:

- a- Cumprir as disposições legais relativas à assistência médico-hospitalar dos empregados acidentados com radiações ionizantes;
- b- Fornecer parâmetros para o estabelecimento de critérios uniformes para a avaliação e tratamento de acidentados com radiações ionizantes
- c- Orientar os profissionais de saúde envolvidos na avaliação e assistência médico-hospitalar de radioacidentados quanto aos procedimentos a serem adotados;
- d- Facilitar a assistência médico-hospitalar especializada dos empregados acidentados com radiações ionizantes.

II – APLICAÇÃO

O plano médico aplica-se à avaliação e atendimento médico-hospitalar de empregados acidentalmente irradiados ou contaminados com radionuclídeos nas instalações da FEC.

III – PLANIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

A planificação de atendimento pressupõe que os seguintes requisitos sejam atendidos:

- 1- treinamento periódico de todo o pessoal da instalação em primeiros socorros, em geral, e, específicos, em caso de acidentes que envolvam exposição à radiação e/ou contaminação com radionuclídeos;
- 2- identificação e conhecimento por parte de todo pessoal da instalação sobre os tipos de acidentes passíveis de ocorrer;
- 3- existência de um plano hierarquizado médico-hospitalar, de conhecimento de todos, inclusive do pessoal que trabalhe em turnos;
- 4- exercícios simulados com periodicidade anual, quando serão discutidos aspectos relacionados a um possível atendimento, e quando poderão ser efetuadas modificações ou adaptações do referido plano;

IV –NÍVEIS DE ATENDIMENTO

Com base no acima exposto, o plano de atendimento médico-hospitalar deve se estratificar em três níveis de atendimento:

Nível 1 – corresponde à assistência prestada no próprio local do acidente ou áreas previamente determinadas da instalação, pelos colegas da(s) vítima(s), ou pelo pessoal da proteção radiológica. Esta etapa pode também representar atendimento médico no ambulatório da FEC. Neste poderão ser realizados procedimentos convencionais de primeiros socorros, descontaminação externa e a administração de antídotos específicos em casos de contaminação.

Nível 2 – é representado pelo hospital local designado para o qual serão removidos, se necessário, os pacientes já atendidos no nível 1 e que tenham suas condições clínicas estabilizadas. São pacientes que demandam atendimento médico-cirúrgico, mas que também podem ter contaminação externa não removida ou apenas parcialmente removida, ou ainda possíveis contaminações internas.

Nível 3 – diz respeito ao chamado Centro Definitivo de Tratamento, para assistência médica altamente especializada. Sendo um centro de referência, neste hospital serão tratados os pacientes com síndrome aguda da radiação, queimaduras radiológicas severas e grandes contaminações internas, capazes de provocar lesão da medula óssea.

Os detalhes operacionais deste Plano Médico de Emergência estão detalhados no Manual de Atendimento de Radioacidentados.